



Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2017.

Aos Presidentes das Federações

Ref.: Circular DRT nº 03/2017 CNMF

Prezado Presidente,

Em relação a circular DRT nº03/2017, a Comissão Nacional de Médicos do Futebol da CBF vem esclarecer:

1. O atestado médico, para efeito de registro, a partir de 01 de fevereiro de 2017, é **padronizado e parte integrante** do documento de Registro e Transferência de Atletas que se encontra no Sistema Web de Registros e Transferências.

A assinatura deste atestado médico é suficiente para o registro do contrato do atleta.

2. O médico poderá optar pela assinatura eletrônica. Nesse caso deverá entrar em contato com o Departamento de TI da CBF e fazer a solicitação.

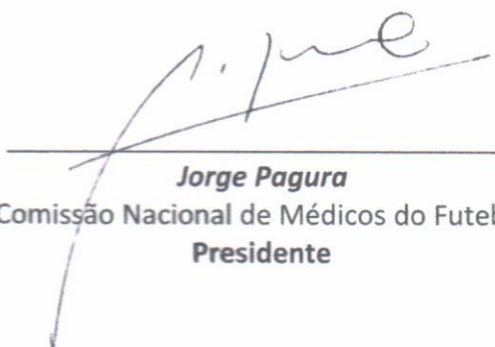
3. Neste formulário estão elencados os exames **preconizados** pela FIFA, para atletas de futebol de alto rendimento.

Os exames complementares que por ventura tenham sido utilizados para a avaliação do atleta, pelo médico que assina o atestado, deverão ser assinalados no formulário.

4. É de competência e responsabilidade do **médico que assina o atestado**, a escolha da melhor forma de avaliar o atleta a ser registrado.

Na esperança de contarmos com vosso apoio, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Jorge Pagura
Comissão Nacional de Médicos do Futebol
Presidente